



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 2.047, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

ASSEGURA AOS ALUNOS MATRICULADOS NO ÚLTIMO ANO DO ENSINO MÉDIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, A REALIZAÇÃO GRATUITA DE TESTES VOCACIONAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, por esta Lei, assegurada aos alunos matriculados no último ano do ensino médio da rede municipal de ensino, a realização gratuita de testes vocacionais.

Parágrafo Único - Os testes vocacionais referidos no *caput* deste artigo serão programados e aplicados por equipes técnicas especializadas em psicologia.

Art. 2º - As condições técnico-operacionais de execução e os objetivos específicos dos testes vocacionais de que trata esta Lei são de responsabilidade do Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 28 de Dezembro de 2018.


JOÃO CARLOS LORENZONI

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 2.047 / 2018
EM 28 / 12 / 2018


PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei nº. 116/2018 – Autores: Felipe Hulle Delpuppo